



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
EDITAL Nº 02/2026

PREÂMBULO

O Município de Novais, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa no Paço Municipal, localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2024, de 02 de dezembro de 2024 – (<https://www.novais.sp.gov.br/home/images/decreto/582024.pdf>) e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: www.bnc.org.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 09/02/2026

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 10/03/2026 as 08:30 Horas

Data de abertura do pregão: 10/03/2026 as 09:00 Horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de Materiais de Construção em geral, Ferramentas e Acessórios, destinados à manutenção de prédios públicos do Município de Novais/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e aos participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.2.1. Justificativa da vedação a adesão à Ata de Registro de Preços: A vedação à adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes justifica-se pela inexistência de estrutura administrativa, pessoal técnico e capacidade operacional suficientes para gerir, acompanhar e fiscalizar eventuais adesões externas.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ressalte-se que o objeto da presente contratação foi dimensionado exclusivamente com base nas necessidades específicas da Administração Municipal, considerando seus quantitativos, planejamento orçamentário, capacidade logística e operacional, não havendo previsão de quantitativos adicionais que comportem eventuais adesões por terceiros.

A admissão de adesões externas implicaria desvirtuar os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar, na estimativa de preços e na alocação de recursos, além de comprometer a eficiência, o controle e a regularidade da execução contratual, contrariando os princípios do planejamento, da eficiência e da responsabilidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a vedação alinha-se ao entendimento dos órgãos de controle e às hipóteses legais vigentes, assegurando que a contratação atenda exclusivamente ao interesse público local, de forma adequada, segura e em consonância com a boa governança das contratações públicas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico, por meio do sítio www.bnc.org.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste edital, as empresas que:

- a) Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Município de Novais (inciso III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública (inciso IV c/c §5º);
- c) as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou naquelas previstas no art.12 da Lei nº 8.429, de 02 de

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

junho de 1992.

d) Empresas reunidas em consórcio.

3.5.1. Justificativa da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição”.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Novais buscou primar pela qualidade dos bens/serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro do Licitante que, se vencedor do certame, entregará os bens/serviços a esta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos bens/serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto a aquisição/contratação, não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá entregar os bens/serviços com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a entregar bens/serviços licitados em virtude das dimensões do objeto caracterizado neste Edital e seus anexos.

Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação neste Município requer uma empresa com condições de entregar os bens/serviços, sendo que todos os bens/serviços essenciais inerentes a esta aquisição/contratação deve coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento do objeto contratual.

Observa Marçal Justen Filho: “Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas”.

Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito suprarreferido, eis que o Parque Linear exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial a produção/comércio de bens, e se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a execução contratual.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins deste pregão.

4. DAS DESPESAS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos Recursos Orçamentários das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novais, relativo ao exercício financeiro a época vigente.

4.2. O custo estimado total é **R\$ 1.578.732,07 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e sete centavos)**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada e desejo usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006; ou

5.2.2. Tenho outro enquadramento e não estou apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário de encerramento do envio das propostas.

5.3.1. As propostas permanecerão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a qual ocorrerá somente após abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Após o encerramento da fase de envio de lances, os documentos que compõem as propostas dos licitantes serão disponibilizados para acesso público.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.8.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que se enquadrar em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

5.9. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2. e 5.8. sujeitará o licitante às sanções previstas na lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.10. A fase de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação será encerrada automaticamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, com o preço, até a data e horário de encerramento de envio da proposta, mediante o preenchimento dos campos exigidos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca; e

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.1.3. Modelo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.**

6.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO** considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.5. O **preço unitário** da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema **não poderá exceder a 02 (duas) casas decimais.** Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.11.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

6.12. **Os licitantes deverão observar os preços máximos previamente estabelecidos pelo Município** para a contratação, não sendo admitidas propostas ou lances em valores superiores aos preços máximos fixados.

6.13. O descumprimento das regras acima mencionadas poderá ensejar a responsabilização

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo resultar, após o devido processo legal, na fixação de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, caso constatada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução contratual.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.bnc.org.br>.

7.2. Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação, entre a Pregoeira e os licitantes, ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os critérios a seguir:

8.1.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2. Observado o disposto no item 8.1.3. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.3. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.5. A etapa de envio de lances na sessão pública, terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 8.5. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

8.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.5 e 8.5.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.5.2, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5.4. Atendendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Encerrada a fase de lances **sem que tenha havido disputa**, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação das disposições deste Edital, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

a) Em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa;

b) Permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência;

III. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

8.8.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DO EMPATE FICTO

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/06, observada a declaração de que trata o Item 5.8 deste Edital.

9.1.1. Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram Contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta.

9.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante originalmente da melhor proposta do certame será declarada vencedora.

9.3.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.2. Cadastros do Tribunal de Contas da União - (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

10.1.3. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

10.2. As pesquisas serão realizadas em nome da pessoa jurídica, bem como de seus administradores e sócios com poderes de administração.

10.3. A pregoeira poderá consultar outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude ou tentativa de burla ao caráter competitivo do certame.

10.4.1. A verificação de que trata o item anterior poderá ocorrer, entre outros meios, por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou indícios de atuação coordenada.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido às ME/EPPs ou margem de preferência, a Pregoeira verificará se faz jus

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ao benefício, promovendo a reclassificando das propostas caso não haja comprovação.

10.8. Verificadas as condições de participação e a regularidade do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado ou ao preço máximo definido para a contratação.

10.9. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão desclassificadas as propostas que:

10.9.1. contiverem vícios insanáveis;

10.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.9.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.;

10.9.6. não cumprirem os critérios de aceitabilidade de preços definidos no termo de referência;

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

10.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.12.1. As diligências destinadas à complementação de documentos, à prestação de esclarecimentos ou à comprovação da exequibilidade da proposta deverão ser atendidas pelo licitante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

10.12.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pela Administração

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

10.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do Contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos para fins de habilitação e deverão ser ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ANTES DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. O licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - Inscrição Estadual, se houver, ou Municipal, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

11.4. Habilitação econômica - financeira

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante(art. 69, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

11.4.2. Justificativa para exigência de habilitação econômico – financeira: A exigência da certidão negativa de falência e concordata tem como objetivo comprovar a idoneidade econômico-financeira do licitante, prevenindo a contratação de empresas em situação de insolvência que possam comprometer a execução do Contrato. Tal exigência configura medida razoável e proporcional para mitigar riscos à Administração Pública e garantir a continuidade e segurança na execução contratual.

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico – financeira ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11.5. Declarações

- a) O licitante deverá apresentar a Declaração Única, nos termos do Anexo V deste Edital.

11.6. O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida neste item ou não atender às solicitações de diligência no prazo concedido será inabilitado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.7. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8. Os documentos encaminhados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.9. Em se tratando de filial, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.10. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira procederá à análise das condições de habilitação exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

11.11. Em caráter de diligência, a Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares, bem como promover correções ou o saneamento de falhas ou omissões na documentação apresentada, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou dos documentos e que se refiram a fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes.

11.13. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, ou emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Caso o licitante provisoriamente vencedor não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse, injustificadamente, a assinar o/a Contrato/Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, após comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

11.16. Para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

11.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.15, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o/a Contrato/Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no portal de transparência – Licitações e Contratos do Município.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8. Em caso de prorrogação da ata, podará ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12.9. A DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), será exigida nesta ocasião, caso esta ainda não tenha sido apresentada.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

convocação, para assinar o termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para devolução.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

13.5. Os prazos dos itens 12.1 e 13.1 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.7. A **DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL** do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), será exigida nesta ocasião, caso esta ainda não tenha sido apresentada.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Encerrada a fase competitiva do pregão, as empresas interessadas em compor o cadastro reserva deverão indicar essa opção em campo próprio do sistema eletrônico, o registro se dará:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO RECURSO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, devendo as contrarrazões ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço – Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais. Estado de São Paulo e na plataforma BNC.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: na plataforma BNC e no endereço de e-mail: secretaria2@novais.sp.gov.br.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. fraudar a licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2. e 19.1.3., a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8, 19.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1 e 13.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

19.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas, sendo de inteira responsabilidade da empresa licitante mantê-los atualizados junto a esta administração pública, durante todo o certame e a vigência contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.3. O extrato de resultado da licitação, o termo de homologação, a convocação para assinatura do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, bem como demais atos necessários à formalização da contratação, serão publicados no Diário Oficial do Município, cabendo ao adjudicatário/licitante acompanhar as publicações, não sendo admitida alegação de desconhecimento das mesmas.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Novais, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico da Plataforma BNC (www.bnc.org.br), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

20.10. São partes integrantes deste Edital o Anexo I – Termo De Referência, Anexo II – Especificações Técnicas, Anexo III – Estimativa De Preços, Anexo IV – Modelo Proposta de Preços, Anexo V - Modelo de Declaração Única, Anexo VI - Aplicação da Lei Complementar nº

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

123/2006, Anexo VII - Modelo de Declaração de Exequibilidade, Anexo VIII – Modelo de Procuração, Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo X - Minuta do Termo de Contrato.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Município de Novais/SP, 06 de fevereiro de 2026.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de Materiais de Construção em geral, Ferramentas e Acessórios, destinados à manutenção de prédios públicos do Município de Novais/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme se observa no Anexo II – Especificação Técnicas, pois se enquadra na definição do art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021, ou seja, são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços e observado o interesse da Administração.

1.3.1. Na hipótese de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.4. As minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Das quantidades estimadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	50	UN	ACIONADOR PARA VÁLVULA HYDRA
2	30	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 2"
3	400	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4
4	100	UN	ADESIVO INSTANTANEO 793 20G
5	20	UN	ADESIVO PLASTICO 850GR
6	50	UN	ADESIVO PLASTICO C/ PINCEL 175G
7	50	UN	ADESIVO SILICONE 280 G
8	50	UN	AGUARRÁS 5 L
9	50	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 152MM ISOLADO COM MOLA 6, AÇO INOXIDÁVEL
10	50	UN	ANTI-CORROSIVO 300 ML
11	100	RL	ARAME RECOZIDO TRANÇADO Nº 18
12	100	MT	AREIA FINA LAVADA
13	100	MT	AREIA GROSSA LAVADA
14	100	UN	ARGAMASSA EMBALAGEM DE 20 KG

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

15	30	UN	ASSENTO SANITÁRIO
16	100	UN	BARRAS DE METALÃO 20X20 CHAPA 18"
17	100	UN	BARRAS DE METALÃO 25X25 CHAPA 18"
18	160	UN	BARRAS DE TUBO REDONDO DE 1/2" CHAPA 18"
19	120	UN	BARRAS DE TUBO REDONDO DE 1" CHAPA 18"
20	50	UN	BASE DE RELE
21	30.000	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39
22	50	PAR	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - BRANCA
23	50	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, COM ELÁSTICO LATERAL E SEM BICO DE AÇO, COR PRETA
24	200	MT	BRITA 1
25	200	MT	BRITA Nº 0 OU PEDRISCO
26	20	UN	BROCA DE VIDEA 10MM
27	20	UN	BROCA DE VIDEA 6MM
28	20	UN	BROCA DE VIDEA 8MM
29	50	UN	BROXA RETANGULAR
30	6	UN	CABO DE AÇO GALVANIZADO VONDER 1.5MM 6X7 BOBINA 500M
31	1000	MT	CABO PP 2 X 1,5MM
32	600	MT	CABO PP 2 X2,5MM
33	200	MT	CABO PP 2X4,0MM
34	100	MT	CABO PP 3X1,5MM
35	100	MT	CABO PP 3X2,5MM
36	100	MT	CABO PP 3X4,0MM
37	50	UN	CADEADO Nº 25
38	50	UN	CADEADO Nº 30
39	50	UN	CADEADO Nº 50
40	20	UN	CAIXA EXTERNA PARA 1 MODULO
41	20	UN	CAIXA EXTERNA PARA 2 MODULOS
42	20	UN	CAIXA EXTERNA PARA 3 MODULOS
43	6	UN	CAIXA POLIETILENO 1000 LT C/ TAMPA
44	6	UN	CAIXA POLIETILENO 500 LT C/ TAMPA
45	1.000	UN	CAL HIDRATADA CH-III-20 KG
46	500	UN	CAL PINTURA 8 KG

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

47	150	UN	CANAleta SISTEMA X 10X20MM
48	30	UN	CAP SOLDÁVEL 2"
49	50	UN	CAP SOLDÁVEL 3/4
50	50	UN	CAPACITOR PARA VENTILADOR
51	20	UN	CARRIOLA
52	10	UN	CAVADEIRA C/ CABO
53	20	UN	CHUVEIRO
54	50	UN	CILINDRO MIOLO TAMBOR P/ FECHADURAS
55	1.500	UN	CIMENTO CP II-Z-32-50 KG
56	120	UN	COLUNA PRONTA DE 7X14X5/16 COM 6M COMPRIMENTO
57	6	UN	CONTATOR 32A
58	6	UN	CONTATOR 40A
59	6	UN	CONTATOR 65A
60	200	MT	CORDA Nº 8
61	1.500	MT	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM
62	3.000	MT	CORDÃO PARALELO 2X1.1/5MM
63	1.500	MT	CORDÃO PARALELO 2X2.1/5MM
64	50	KG	CORRENTE Nº 6
65	500	UN	CUMEEIRA CERÂMICA COLONIAL
66	40	UN	DISCO DE CORTE P/ FERRO 12"
67	200	UN	DISCO DE CORTE P/ FERRO 4,5"
68	50	UN	DISCO DE CORTE P/ FERRO 9"
69	5	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A
70	5	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A
71	15	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A
72	15	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70A
73	5	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A
74	2	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A
75	5	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A
76	15	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A
77	15	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A
78	5	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70A
79	100	UN	ELETRODO E6013 P/ SOLDA 2,5 MM

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

80	20	UN	ENXADA CONSTRUÇÃO C/ CABO 30
81	20	UN	ENXADÃO LARGO C/ CABO 2,5
82	5	UN	ESCADA 5 DEGRAUS
83	5	UN	ESCADA 6 DEGRAUS
84	5	UN	ESCADA 7 DEGRAUS
85	4	UN	ESCADA ALUMINIO E FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 7,20M 23 DEGRAUS
86	100	UN	ESMALTE SINTÉTICO AUTO BRILHO 3,600 ML
87	10	UN	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA BRANCO SEMI BRILHO 3,6 LITROS
88	10	UN	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA CINZA SEMI BRILHO 3,6 LITROS
89	10	UN	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA PRETO SEMI BRILHO 3,6 LITROS
90	10	UN	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA VERDE SEMI BRILHO 3,6 LITROS V
91	2	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 650W
92	50	UN	FACA PARA ROÇADEIRA
93	30	UN	FECHADURA COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA
94	1.000	MT	FIO FLEX 1,5 MM
95	400	MT	FIO FLEX 10,00 MM
96	3.000	MT	FIO FLEX 2,5MM
97	700	MT	FIO FLEX 4,00 MM
98	1.000	MT	FIO FLEX 6,00 MM
99	30	UN	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS
100	50	UN	FITA CREPE 48X50
101	30	UN	FITA DUPLA FACE 2 M
102	200	UN	FITA ISOLANTE 20M
103	100	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M
104	500	UN	FIXADOR P/CAL
105	60	UN	FUNDO P/ METAIS 3.600 ML
106	3	UN	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8X500W
107	20	UN	GRAFIATO BRANCO BR 25 KG
108	50	UN	JOELHO 45 ESGOTO 100 MM
109	100	UN	JOELHO 90 2" SOLDÁVEL
110	200	UN	JOELHO 90 3/4 SOLDÁVEL
111	200	UN	JOELHO 90 AZUL 3/4
112	50	UN	JOELHO ESGOTO 90X100 MM

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

113	200	UN	LAMPADA LED 15W
114	200	UN	LAMPADA LED 20W
115	150	UN	LÂMPADA LED 30W
116	200	UN	LAMPADA LED 40W
117	150	UN	LAMPADA LED 50W
118	200	UN	LAMPADA LED 9W
119	300	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W
120	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W
121	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W
122	200	UN	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W
123	200	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 400W
124	80	UN	LÁTEX ACRÍLICO 18 L
125	50	UN	LINHA DE PEDREIRO 100M
126	400	UN	LUVA AZUL 3/4 L/R
127	50	UN	LUVA CORRER 2"
128	200	UN	LUVA CORRER 3/4
129	240	PAR	LUVA P/ SERVIÇOS GERAIS, DE ALGODÃO REVESTIDA DE BORRACHA, COM PALMA CORRUGADA
130	200	UN	LUVA SOLDABEL 25MM
131	100	UN	LUVA SOLDABEL 60MM
132	30	UN	MAÇANETA TIPO ALAVANCA
133	500	MT	MANGUEIRA JARDIM ½
134	500	MT	MANGUEIRA JARDIM 3/4
135	50	UN	MARTELO AÇO UNHA FERTAK ORIGINAL 650G PROFISSIONAL CABO FIBRA 27MM, COMPRIMENTO 33MM
136	20	UN	MASSA ACRÍLICA 18 L
137	30	UN	MASSA CORRIDA 18 L
138	100	UN	MODULO INTERRUPTOR PARALELO
139	100	UN	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES
140	150	UN	MODULO TOMADA 2P+T 10A
141	150	UN	MODULO TOMADA 2P+T 20A
142	50	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
143	20	UN	PÁ BICO Nº 4
144	1000	UN	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 10

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

145	1.000	UN	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 6
146	1000	UN	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 8
147	1000	UN	PARAFUSO FENDA BROCANTE
148	10	UN	PICARETA
149	200	MT	PISO CERÂMICO 56X56 CM
150	50	UN	PLACA 4X2 PARA 1 MODULO
151	50	UN	PLACA 4X2 PARA 2 MODULOS
152	50	UN	PLACA 4X2 PARA 3 MODULOS
153	200	UN	PLUG FÊMEA 10 AMP
154	50	UN	PLUG FÊMEA 20 AMP
155	200	UN	PLUG MACHO 10 AMP
156	50	UN	PLUG MACHO 20 AMP
157	10	UN	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80X2,10M
158	10	UN	PORTA LAMINADA 80X210
159	20	kg	PREGO 15X15
160	10	kg	PREGO 18X24
161	100	UN	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO/METÁLICO 250W
162	100	UN	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO/METÁLICO 400W
163	50	UN	REFLETOR DE LED 100W
164	30	UN	REFLETOR LED 150W
165	30	UN	REFLETOR LED 200W
166	20	UN	REFLETOR LED 400W
167	50	UN	REFLETOR LED 50W
168	50	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO BRANCO-FRIO
169	20	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR AZUL
170	50	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR LILAS
171	20	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR ROSA
172	50	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR ROXO
173	200	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR VERDE
174	200	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR VERMELHO
175	20	UN	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL DE PVC 2"
176	300	UN	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL DE PVC 3/4
177	100	PCT	REJUNTE PARA PISO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

178	10	UN	RELÊ FALTA FASE (220/380W)
179	200	UN	RELE FOTOCELULA
180	50	UN	REPARO P/ VÁLVULAS HYDRA
181	20	UN	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA
182	100	MT	REVESTIMENTO CERÂMICO 32X58 MM
183	50	UN	ROLO DE ESPUMA 15CM
184	50	UN	ROLO DE ESPUMA 5CM
185	50	UN	ROLO DE ESPUMA 9CM
186	50	UN	ROLO DE LA 23 CM EXTRA
187	50	UN	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM
188	20	UN	SELADORA PARA MADEIRA 3,600ML
189	30	UN	SELANTE POLIURETANO ADESIVO PU40 BRANCO 400G
190	2	UN	SERRA MARMORE CORTE SECO 1300W
191	100	UN	SIFÃO SANFONADO
192	50	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA E-27
193	50	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA E-40
194	30	UN	SPUD VASO SANITÁRIO
195	400	UN	STROBO DE 8W
196	100	UN	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADO 2,20X1,10M E=11 MM
197	100	UN	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,20X1,10M E= 10MM
198	50	UN	TE AZUL 3/4
199	50	UN	TE ELETRICO
200	20	UN	TE ESGOTO 100X100 MM
201	100	UN	TE SOLDAVEL 25MM
202	50	UN	TE SOLDAVEL 60MM
203	200	UN	TELA MALHA DE AÇO SOLDADA 15X15CM 3,4MM 2X3M
204	200	UN	TELA MALHA DE AÇO SOLDADA 20X20CM 3,4MM 2X3M
205	20.000	UN	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA
206	20.000	UN	TELHA CERÂMICA ROMANA
207	100	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44MX0,50M
208	100	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,06MX1,10M
209	50	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,66MX1,10M

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

210	20	UN	TEXTURA RÚSTICA LATA DE 25 KG
211	50	UN	THINNER 5 L
212	50.000	UN	TIJOLO 6 FUIROS 24X24X11
213	50.000	UN	TIJOLO 8 FUIROS 9X19X19
214	50.000	UN	TIJOLO MAQUINADO
215	50	UN	TINTA ESPECIAL PARA PISO 18 L. CINZA CHUMBO
216	50	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18 L
217	50	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18 L
218	50	UN	TORNEIRA BICA MOVEL METAL
219	30	UN	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D ÁGUA 3/4
220	10	UN	TORNEIRA ELÉTRICA (110/220V)
221	30	UN	TORNEIRA JARDIM METAL
222	120	UN	TRELIÇA TB 8L 6,0 M
223	50	UN	TRINCHA 1"
224	50	UN	TRINCHA 2"
225	50	UN	TRINCHA 2.1/2"
226	50	UN	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITÁRIO
227	50	UN	TUBO ESGOTO 100MM
228	200	UN	TUBO SOLDABEL 25MM
229	100	UN	TUBO SOLDABEL 60MM
230	30	UN	VASSOURA PARA JARDIM DE AÇO REGULADOR
231	10	UN	VENTILADOR OSCILANTE COLUNA
232	30	UN	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM COM HELICE DE 8 PÁS
233	50	UN	VENTILADOR PARA TETO
234	300	UN	VERGALHÃO CA50 10 MM
235	300	UN	VERGALHÃO CA50 12,5 MM
236	300	UN	VERGALHÃO CA50 6,30 MM
237	400	UN	VERGALHÃO CA50 8,00 MM
238	20	UN	VERNIZ MARÍTIMO 3.600 ML

2. Fundamentação e justificativa da contratação

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, no qual foram analisadas a necessidade da aquisição,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

as alternativas disponíveis no mercado, a solução adotada e a viabilidade técnica, econômica e legal da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

As edificações públicas constituem o suporte físico essencial para a realização direta e indireta das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos, possuindo, portanto, relevante valor social. Diferentemente de outros bens, as edificações são projetadas para atender aos seus usuários por longos períodos, devendo, ao longo de sua vida útil, manter condições adequadas de uso, segurança e desempenho, resistindo às ações do tempo, aos agentes ambientais e ao uso contínuo, que naturalmente alteram suas propriedades técnicas iniciais.

Sob o ponto de vista econômico e ambiental, é inviável considerar as edificações como bens descartáveis, passíveis de simples substituição por novas construções quando seus requisitos de desempenho atingem níveis inferiores aos estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis. Tal realidade impõe a necessidade de que a manutenção das edificações seja considerada desde o início de sua utilização, como instrumento fundamental de preservação do patrimônio público. Nesse contexto, a elaboração e a implementação de ações contínuas de manutenção preventiva e corretiva de rotina são indispensáveis para garantir a segurança, o conforto e a qualidade de vida dos usuários, bem como para assegurar a manutenção dos níveis de desempenho das edificações públicas ao longo de sua vida útil projetada. A aquisição regular de materiais de construção, ferramentas e acessórios possibilita que os setores municipais realizem pequenos reparos de forma tempestiva, reduzindo a ocorrência de danos mais graves, a necessidade de intervenções de maior porte no futuro e a consequente depreciação patrimonial.

Ressalta-se que a aquisição desses materiais, com o objetivo de conferir maior autonomia ao Município para a execução de manutenções e pequenos reparos em prédios públicos, logradouros públicos e no cemitério municipal, não exclui a necessidade de acompanhamento técnico e de vistorias pelos setores competentes da Administração Municipal, especialmente quando identificadas situações que demandem intervenções mais complexas, tais como o surgimento de fissuras, rachaduras, deslocamentos de elementos construtivos ou indícios de comprometimento estrutural.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação para a aquisição eventual e parcelada de materiais de construção, ferramentas e acessórios, como medida indispensável à adequada gestão, conservação e preservação do patrimônio público municipal. Tal providência assegura a execução contínua das ações de manutenção preventiva e corretiva de rotina, evita a degradação prematura das edificações e espaços públicos, reduz custos futuros com intervenções de maior complexidade e garante condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade aos usuários, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público que regem a Administração Pública.

3. Descrição da Solução como um todo

3.1. A aquisição na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante procedimento auxiliar, parcelada em itens possibilita o incremento da competitividade e a ampliação das oportunidades de participação por parte dos licitantes, gerando economia ao erário público. Findando os materiais de construção em geral, ferramentas e acessórios são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4. Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais de construção, ferramentas e acessórios a serem adquiridos deverão: atender às normas técnicas brasileiras vigentes e às especificações técnicas aplicáveis; possuir, quando exigido, certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; apresentar qualidade, desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com o uso em edificações.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, devendo os materiais de construção atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade definidos no instrumento convocatório.

4.2.2. As especificações estabelecidas visam assegurar a qualidade, a segurança, o desempenho e a durabilidade dos materiais a serem empregados na conservação, manutenção e pequenos reparos dos bens públicos, bem como garantir a adequada execução das intervenções construtivas, a preservação do patrimônio público e a manutenção de condições seguras e funcionais de uso, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Na presente contratação não será exigida a apresentação de amostras.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Execução do Objeto

5.1. A aquisição eventual e parcelada de materiais de construção em geral, ferramentas e acessórios, destinados à conservação, manutenção e pequenos reparos de prédios públicos, logradouros públicos e do cemitério municipal, será pelo período de **12 (doze) meses**, e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que poderá ser solicitada a quantidade total ou apenas parte dela.

5.2. A entrega dos Materiais de Construção em geral, Ferramentas e Acessórios deverá ser efetuada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregues diretamente, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF) onde constará o Endereço Completo e horário de funcionamento do setor, para que o responsável indicado pelo município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias, quando for o caso, e informar à empresa eventuais inconsistências.

6. Gestão da Ata de Registro de Preços

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Órgão gerenciador poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Detentora da Ata designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. O Órgão Gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Detentora designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços é o servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública, designado pela autoridade responsável por cada órgão municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos/serviços contratados, em especial para:

6.7.1.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7.1.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

6.7.1.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços de obras e serviços de engenharia, preferencialmente, deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.7.2. A função de fiscal da Ata de Registro de Preços deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos da Ata de Registro de Preços, e especialmente:

6.7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata;

6.7.2.2. Inspecionar os serviços, produtos, obras ou fornecimentos, garantindo que atendam às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato;

6.7.2.3. Registrar, de forma detalhada, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, em relatórios, planilhas ou atas de fiscalização;

6.7.2.4. Comunicar imediatamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;

6.7.2.5. Solicitar ajustes ou correções a Detentora da Ata sempre que identificar falhas na execução do objeto contratual;

6.7.2.6. Atuar no processo de recebimento provisório, verificando preliminarmente a conformidade do objeto entregue com as exigências contratuais e apontando eventuais pendências;

6.7.2.7. Encaminhar ao responsável pelo recebimento definitivo um relatório técnico detalhado, informando o resultado da fiscalização e quaisquer não conformidades;

6.7.2.8. Zelar pela regularidade da documentação exigida para a execução da Ata de Registro de Preços, como notas fiscais, termos de garantia, certificados ou relatórios técnicos;

6.7.2.9. Controlar e informar sobre os prazos da Ata de Registro de Preços, como vencimento, prorrogações ou necessidade de renovação;

6.7.2.10. Verificar o cumprimento de normas de segurança, saúde e meio ambiente, quando aplicável, durante a execução da Ata de Registro de Preços;

6.7.2.11. Participar de reuniões de alinhamento e avaliação com a Detentora da Ata, sempre que necessário, para garantir a boa execução da Ata de Registro de Preços;

6.7.2.12. Propor ao Gestor da Ata de Registro de Preços a aplicação de penalidades previstas da Ata de Registro de Preços, caso sejam identificadas irregularidades;

6.7.2.13. Assegurar a adequada comunicação entre as partes envolvidas, evitando desentendimentos e garantindo a efetividade da Ata de Registro de Preços;

6.7.2.14. Auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões relacionadas a Ata de Registro de Preços.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.7.2.15. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições acima, também:

- a) manter a pasta atualizada com os projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos, fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutivos;
- b) inspecionar o diário de obras, garantindo que esteja devidamente preenchido;
- c) verificar a construção adequada do canteiro de obras, incluindo a observância dos aspectos ambientais;
- d) outras atividades compatíveis com a função.

6.7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, sendo que a ocorrência de tais irregularidades não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme estabelecido nos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Gestor da Ata de Registro de Preços

6.8.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços é o gerente funcional, ou pessoa designada pela autoridade máxima, sendo responsável por administrar o contrato desde sua elaboração até a conclusão, com especial atenção para:

6.8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata e pela Administração;

6.8.1.2. Manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, em relatórios, atas ou documentos específicos;

6.8.1.3. Comunicar, de forma tempestiva, à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;

6.8.1.4. Solicitar a aplicação de penalidades previstas no contrato ou na legislação, quando necessário, fundamentando adequadamente os pedidos;

6.8.1.5. Verificar a compatibilidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços;

6.8.1.6. Solicitar ajustes, correções ou substituições a Detentora da Ata sempre que houver falhas ou inadequações na execução do objeto contratual;

6.8.1.7. Validar e atestar notas fiscais ou documentos de cobrança, assegurando que os pagamentos sejam realizados apenas após a comprovação do cumprimento contratual;

6.8.1.8. Assegurar o cumprimento dos prazos contratuais, adotando medidas para evitar atrasos ou descontinuidade na prestação dos serviços;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.8.1.9. Propor a prorrogação, alteração ou rescisão contratual, conforme a necessidade da Administração e nos termos da legislação aplicável;

6.8.1.10. Zelar pela guarda e atualização de toda a documentação relacionada a Ata de Registro de Preços incluindo aditivos, medições e outros documentos pertinentes;

6.8.1.11. Participar, quando necessário, de reuniões ou negociações com a Detentora da Ata, buscando soluções para eventuais problemas na execução da Ata;

6.8.1.12. Auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres sobre o desempenho do contrato, subsidiando as decisões da Administração;

6.8.1.13. Garantir a observância das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, atuando para prevenir e mitigar riscos à Administração Pública;

6.8.1.14. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo do objeto contratado;

6.8.1.15. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Do recebimento

7.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá verificar a conformidade do objeto entregue ou do serviço prestado com as especificações contratuais.

7.1.2. No caso de bens e serviços de grande complexidade ou obras de engenharia, poderão ser exigidos relatórios técnicos, ensaios ou laudos que comprovem a qualidade e adequação do objeto entregue.

7.1.3. O termo de recebimento provisório será formalizado por meio de relatório sucinto, detalhando as verificações realizadas e eventuais pendências identificadas, quando houver.

7.1.4. O recebimento provisório será realizado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de entrega do objeto ou da conclusão do serviço.

7.1.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, após a análise final e detalhada da execução da Ata, assegurando que todas as condições contratuais foram plenamente atendidas.

7.1.6. O recebimento definitivo somente será realizado após a solução de eventuais pendências ou correções identificadas durante o recebimento provisório.

7.1.7. Deverá ser elaborado termo de recebimento definitivo, contendo a descrição detalhada do objeto entregue ou do serviço prestado e a declaração de sua conformidade com o contrato.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.1.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de realização do recebimento provisório.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. Identificação do Fornecedor e do Comprador (Município de Novais);

7.2.2.2. Data de emissão;

7.2.2.3. Descrição dos itens e quantidades, conforme especificações do Termo de Referência;

7.2.2.4. Preço unitário e total, conforme proposta da empresa e nota de empenho;

7.2.2.5. Dados da licitação (número do processo e do pregão eletrônico);

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado, em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

7.3.2. No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos a Detentora da Ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - IBGE de correção monetária.

7.3.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Reajuste

7.4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a execução do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

7.4.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/ IBGE, quando for o caso, e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

8.1. Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.1.2. Será dado direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Municipalidade.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar documentos exigidos no edital de licitação.

9. Estimativa da contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.578.732,07 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e sete centavos)**, conforme detalhado no Quadro Comparativo de Preços, elaborado pelo Setor de Compras, no qual constam as estimativas do valor da contratação, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, documento este juntado aos autos em apartado.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos Recursos Orçamentários das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novais, relativo ao exercício financeiro a época vigente.

11. Disposições finais

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO
ACIONADOR PARA VÁLVULA HYDRA
ADAPTADOR SOLDÁVEL 2"
ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4
ADESIVO INSTANTANEO 793 20G
ADESIVO PLASTICO 850GR
ADESIVO PLASTICO C/ PINCEL 175G
ADESIVO SILICONE 280 G
AGUARRÁS 5 L
ALICATE DE CORTE DIAGONAL 152MM ISOLADO COM MOLA 6, AÇO INOXIDÁVEL
ANTI-CORROSIVO 300 ML
ARAME RECOZIDO TRANÇADO Nº 18
AREIA FINA LAVADA
AREIA GROSSA LAVADA
ARGAMASSA EMBALAGEM DE 20 KG
ASSENTO SANITÁRIO
BARRAS DE METALÃO 20X20 CHAPA 18"
BARRAS DE METALÃO 25X25 CHAPA 18"
BARRAS DE TUBO REDONDO DE 1/2" CHAPA 18"
BARRAS DE TUBO REDONDO DE 1" CHAPA 18"
BASE DE RELE
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39
BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - BRANCA
BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, COM ELÁSTICO LATERAL E SEM BICO DE AÇO, COR PRETA
BRITA 1
BRITA Nº 0 OU PEDRISCO
BROCA DE VIDEA 10MM
BROCA DE VIDEA 6MM
BROCA DE VIDEA 8MM
BROXA RETANGULAR
CABO DE AÇO GALVANIZADO VONDER 1.5MM 6X7 BOBINA 500M
CABO PP 2 X 1,5MM

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CABO PP 2 X2,5MM
CABO PP 2X4,0MM
CABO PP 3X1,5MM
CABO PP 3X2,5MM
CABO PP 3X4,0MM
CADEADO Nº 25
CADEADO Nº 30
CADEADO Nº 50
CAIXA EXTERNA PARA 1 MODULO
CAIXA EXTERNA PARA 2 MODULOS
CAIXA EXTERNA PARA 3 MODULOS
CAIXA POLIETILENO 1000 LT C/ TAMPA
CAIXA POLIETILENO 500 LT C/ TAMPA
CAL HIDRATADA CH-III-20 KG
CAL PINTURA 8 KG
CANAleta SISTEMA X 10X20MM
CAP SOLDÁVEL 2"
CAP SOLDÁVEL 3/4
CAPACITOR PARA VENTILADOR
CARRIOLA
CAVADEIRA C/ CABO
CHUVEIRO
CILINDRO MIOLO TAMBOR P/ FECHADURAS
CIMENTO CP II-Z-32-50 KG
COLUNA PRONTA DE 7X14X5/16 COM 6M COMPRIMENTO
CONTATOR 32A
CONTATOR 40A
CONTATOR 65A
CORDA Nº 8
CORDÃO PARALELO 2X1,0MM
CORDÃO PARALELO 2X1.1/5MM
CORDÃO PARALELO 2X2.1/5MM
CORRENTE Nº 6

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CUMEEIRA CERÂMICA COLONIAL
DISCO DE CORTE P/ FERRO 12"
DISCO DE CORTE P/ FERRO 4,5"
DISCO DE CORTE P/ FERRO 9"
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70A
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A
DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A
DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A
DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70A
ELETRODO E6013 P/ SOLDA 2,5 MM
ENXADA CONSTRUÇÃO C/ CABO 30
ENXADÃO LARGO C/ CABO 2,5
ESCADA 5 DEGRAUS
ESCADA 6 DEGRAUS
ESCADA 7 DEGRAUS
ESCADA ALUMINIO E FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 7,20M 23 DEGRAUS
ESMALTE SINTÉTICO AUTO BRILHO 3,600 ML
ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA BRANCO SEMI BRILHO 3,6 LITROS
ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA CINZA SEMI BRILHO 3,6 LITROS
ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA PRETO SEMI BRILHO 3,6 LITROS
ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA VERDE SEMI BRILHO 3,6 LITROS V
ESMERILHADEIRA ANGULAR 650W
FACA PARA ROÇADEIRA
FECHADURA COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA
FIO FLEX 1,5 MM
FIO FLEX 10,00 MM
FIO FLEX 2,5MM
FIO FLEX 4,00 MM

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

FIO FLEX 6,00 MM
FITA ALTA FUSÃO 10 METROS
FITA CREPE 48X50
FITA DUPLA FACE 2 M
FITA ISOLANTE 20M
FITA VEDA ROSCA 18MMX50M
FIXADOR P/CAL
FUNDO P/ METAIS 3.600 ML
FURADEIRA DE IMPACTO 3/8X500W
GRAFIATO BRANCO BR 25 KG
JOELHO 45 ESGOTO 100 MM
JOELHO 90 2" SOLDAVEL
JOELHO 90 3/4 SOLDÁVEL
JOELHO 90 AZUL 3/4
JOELHO ESGOTO 90X100 MM
LAMPADA LED 15W
LAMPADA LED 20W
LÂMPADA LED 30W
LAMPADA LED 40W
LAMPADA LED 50W
LAMPADA LED 9W
LÂMPADA LED TUBOLAR 18W
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W
LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W
LAMPADA VAPOR SODIO 400W
LÁTEX ACRÍLICO 18 L
LINHA DE PEDREIRO 100M
LUVA AZUL 3/4 L/R
LUVA CORRER 2"
LUVA CORRER 3/4
LUVA P/ SERVIÇOS GERAIS, DE ALGODÃO REVESTIDA DE BORRACHA, COM PALMA CORRUGADA
LUVA SOLDAVEL 25MM

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LUVA SOLDAVEL 60MM
MAÇANETA TIPO ALAVANCA
MANGUEIRA JARDIM ½
MANGUEIRA JARDIM 3/4
MARTELO AÇO UNHA FERTAK ORIGINAL 650G PROFISSIONAL CABO FIBRA 27MM, COMPRIMENTO 33MM
MASSA ACRÍLICA 18 L
MASSA CORRIDA 18 L
MODULO INTERRUPTOR PARALELO
MODULO INTERRUPTOR SIMPLES
MODULO TOMADA 2P+T 10A
MODULO TOMADA 2P+T 20A
ÓCULOS DE PROTEÇÃO
PÁ BICO Nº 4
PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 10
PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 6
PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 8
PARAFUSO FENDA BROCANTE
PICARETA
PISO CERÂMICO 56X56 CM
PLACA 4X2 PARA 1 MODULO
PLACA 4X2 PARA 2 MODULOS
PLACA 4X2 PARA 3 MODULOS
PLUG FÊMEA 10 AMP
PLUG FÊMEA 20 AMP
PLUG MACHO 10 AMP
PLUG MACHO 20 AMP
PORTA DE MADEIRA LISA 0,80X2,10M
PORTA LAMINADA 80X210
PREGO 15X15
PREGO 18X24
REATOR EXTERNO VAPOR SODIO/METÁLICO 250W
REATOR EXTERNO VAPOR SODIO/METÁLICO 400W
REFLETOR DE LED 100W

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

REFLETOR LED 150W
REFLETOR LED 200W
REFLETOR LED 400W
REFLETOR LED 50W
REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO BRANCO-FRIO
REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR AZUL
REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR LILAS
REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR ROSA
REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR ROXO
REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR VERDE
REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR VERMELHO
REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL DE PVC 2"
REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL DE PVC 3/4
REJUNTE PARA PISO
RELÊ FALTA FASE (220/380W)
RELE FOTOCELULA
REPARO P/ VÁLVULAS HYDRA
REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA
REVESTIMENTO CERÂMICO 32X58 MM
ROLO DE ESPUMA 15CM
ROLO DE ESPUMA 5CM
ROLO DE ESPUMA 9CM
ROLO DE LA 23 CM EXTRA
ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM
SELADORA PARA MADEIRA 3,600ML
SELANTE POLIURETANO ADESIVO PU40 BRANCO 400G
SERRA MARMORE CORTE SECO 1300W
SIFÃO SANFONADO
SOQUETE PARA LÂMPADA E-27
SOQUETE PARA LÂMPADA E-40
SPUD VASO SANITÁRIO
STROBO DE 8W
TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADO 2,20X1,10M E=11 MM
TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,20X1,10M E= 10MM
TE AZUL 3/4

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TE ELETRICO
TE ESGOTO 100X100 MM
TE SOLDAVEL 25MM
TE SOLDAVEL 60MM
TELA MALHA DE AÇO SOLDADA 15X15CM 3,4MM 2X3M
TELA MALHA DE AÇO SOLDADA 20X20CM 3,4MM 2X3M
TELHA CERÂMICA PORTUGUESA
TELHA CERÂMICA ROMANA
TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44MX0,50M
TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,06MX1,10M
TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,66MX1,10M
TEXTURA RÚSTICA LATA DE 25 KG
THINNER 5 L
TIJOLO 6 FUROS 24X24X11
TIJOLO 8 FUROS 9X19X19
TIJOLO MAQUINADO
TINTA ESPECIAL PARA PISO 18 L. CINZA CHUMBO
TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18 L
TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18 L
TORNEIRA BICA MOVEL METAL
TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D ÁGUA 3/4
TORNEIRA ELÉTRICA (110/220V)
TORNEIRA JARDIM METAL
TRELIÇA TB 8L 6,0 M
TRINCHA 1"
TRINCHA 2"
TRINCHA 2.1/2"
TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITÁRIO
TUBO ESGOTO 100MM
TUBO SOLDAVEL 25MM
TUBO SOLDAVEL 60MM
VASSOURA PARA JARDIM DE AÇO REGULADOR
VENTILADOR OSCILANTE COLUNA

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM COM HELICE DE 8 PÁS
VENTILADOR PARA TETO
VERGALHÃO CA50 10 MM
VERGALHÃO CA50 12,5 MM
VERGALHÃO CA50 6,30 MM
VERGALHÃO CA50 8,00 MM
VERNIZ MARÍTIMO 3.600 ML

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVAIS

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO,350

CNPJ : 65.711.699/0001-43

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00001/26		Data: 20/01/2026	Abertura: 26/02/2026	Encerramento: 06/02/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	040.001.848	ACIONADOR PARA VÁLVULA HYDRA	50	78,60	3.930,00
2	040.002.392	ADAPTADOR SOLDÁVEL 2"	30	19,23	576,90
3	040.001.849	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4	400	2,00	800,00
4	040.002.437	ADESIVO INSTANTANEO 793 20G	100	19,00	1.900,00
5	040.000.886	ADESIVO PLASTICO 850GR	20	81,20	1.624,00
6	040.002.666	ADESIVO PLASTICO C/ PINCEL 175G	50	24,99	1.249,50
7	040.000.243	ADESIVO SILICONE 280 G	50	29,99	1.499,50
8	040.002.438	AGUARRÁS 5 L	50	141,41	7.070,50
9	041.000.537	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 152MM ISOLADO COM MOL	50	40,91	2.045,50
10	040.002.440	ANTI-CORROSIVO 300 ML	50	29,99	1.499,50
11	040.002.443	ARAME RECOZIDO TRANÇADO Nº 18	100	25,19	2.519,00
12	040.002.445	AREIA FINA LAVADA	100	166,00	16.600,00
13	040.002.446	AREIA GROSSA LAVADA	100	159,29	15.929,00
14	040.002.447	ARGAMASSA EMBALAGEM DE 20 KG	100	19,85	1.985,00
15	040.001.893	ASSENTO SANITÁRIO	30	56,87	1.706,10
16	040.002.667	BARRAS DE METALÃO 20X20 CHAPA 18"	100	59,50	5.950,00
17	041.000.482	BARRAS DE METALÃO 25X25 CHAPA 18"	100	70,90	7.090,00
18	040.002.668	BARRAS DE TUBO REDONDO DE 1/2" CHAPA 18"	180	53,90	8.624,00
19	040.002.669	BARRAS DE TUBO REDONDO DE 1" CHAPA 18"	120	59,90	7.188,00
20	040.000.567	BASE DE RELE	50	34,53	1.726,50
21	040.001.829	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	30.000	4,89	146.700,00
22	040.000.625	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - BRANCA	50	79,99	3.999,50
23	040.000.627	BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, COM ELÁSTICO LA1	50	93,15	4.657,50
24	040.002.451	BRITA 1	200	179,45	35.890,00
25	040.002.452	BRITA Nº 0 OU PEDRISCO	200	185,00	37.000,00
26	040.000.255	BROCA DE VIDEA 10MM	20	23,75	475,00
27	040.000.256	BROCA DE VIDEA 6MM	20	11,89	237,80
28	040.001.819	BROCA DE VIDEA 8MM	20	19,22	384,40
29	040.001.999	BROXA RETANGULAR	50	19,50	975,00
30	041.000.538	CABO DE AÇO GALVANIZADO VONDER 1.5MM 6X7 BOBINA 6		305,47	1.832,82
31	031.000.377	CABO PP 2 X 1,5MM	1.000	5,99	5.990,00
32	031.000.035	CABO PP 2 X2,5MM	600	7,90	4.740,00
33	031.000.515	CABO PP 2X4,0MM	200	10,90	2.180,00
34	040.002.670	CABO PP 3X1,5MM	100	6,09	609,00
35	040.002.671	CABO PP 3X2,5MM	100	7,90	790,00
36	040.002.198	CABO PP 3X4,0MM	100	16,00	1.600,00
37	040.000.266	CADEADO Nº 25	50	21,95	1.097,50
38	040.000.267	CADEADO Nº 30	50	26,78	1.339,00
39	040.000.271	CADEADO Nº 50	50	61,06	3.053,00
40	040.002.329	CAIXA EXTERNA PARA 1 MODULO	20	9,33	186,60
41	040.002.330	CAIXA EXTERNA PARA 2 MODULOS	20	9,89	197,80

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



MUNICÍPIO DE NOVAIS

RUA ANTONIO BLASQUES ROMERO,350

CNPJ : 65.711.699/0001-43

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00001/26		Data: 20/01/2026	Abertura: 26/02/2026	Encerramento: 06/02/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
42	040.002.331	CAIXA EXTERNA PARA 3 MODULOS	20	10,38	207,60
43	040.002.394	CAIXA POLIETILENO 1000 LT C/ TAMPA	6	589,00	3.534,00
44	040.001.841	CAIXA POLIETILENO 500 LT C/ TAMPA	6	383,12	2.298,72
45	040.002.453	CAL HIDRATADA CH-III-20 KG	1.000	25,08	25.080,00
46	040.002.454	CAL PINTURA 8 KG	500	35,92	17.960,00
47	040.002.673	CANALETA SISTEMA X 10X20MM	150	17,33	2.599,50
48	040.002.395	CAP SOLDÁVEL 2"	30	29,99	899,70
49	040.002.396	CAP SOLDÁVEL 3/4	50	2,19	109,50
50	040.002.332	CAPACITOR PARA VENTILADOR	50	17,20	860,00
51	011.000.113	CARRIOLA	20	206,40	4.128,00
52	040.000.278	CAVADEIRA C/ CABO	10	170,30	1.703,00
53	040.002.455	CHUVEIRO	20	81,95	1.639,00
54	040.002.020	CILINDRO MIOLO TAMBOR P/ FECHADURAS	50	33,15	1.657,50
55	040.002.456	CIMENTO CP II-Z-32-50 KG	1.500	46,47	69.705,00
56	041.000.539	COLUNA PRONTA DE 7X14X5/16 COM 6M COMPRIMENTO	120	157,50	18.900,00
57	031.000.257	CONTATOR 32A	6	133,96	803,76
58	040.002.674	CONTATOR 40A	6	302,00	1.812,00
59	040.002.675	CONTATOR 65A	6	565,63	3.393,78
60	040.002.459	CORDA Nº 8	200	4,30	860,00
61	040.002.677	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM	1.500	2,95	4.425,00
62	040.001.904	CORDÃO PARALELO 2X1.1/5MM	3.000	4,01	12.030,00
63	031.000.976	CORDÃO PARALELO 2X2.1/5MM	1.500	7,91	11.865,00
64	040.000.287	CORRENTE Nº 6	50	56,97	2.848,50
65	040.002.461	CUMEEIRA CERÂMICA COLONIAL	500	4,50	2.250,00
66	041.000.540	DISCO DE CORTE P/ FERRO 12"	40	32,75	1.310,00
67	041.000.541	DISCO DE CORTE P/ FERRO 4,5"	200	7,15	1.430,00
68	041.000.542	DISCO DE CORTE P/ FERRO 9"	50	17,43	871,50
69	040.002.678	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A	5	94,66	473,30
70	040.002.680	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	5	38,90	194,50
71	040.002.353	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	15	47,61	714,15
72	040.002.682	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70A	15	62,04	930,60
73	040.002.684	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	5	194,90	974,50
74	040.002.685	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	2	72,62	145,24
75	040.002.688	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	5	144,14	720,70
76	040.002.350	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A	15	16,97	254,55
77	040.002.352	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A	15	20,03	300,45
78	040.002.692	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70A	5	20,74	103,70
79	040.002.468	ELETRODO E6013 P/ SOLDA 2,5 MM	100	41,90	4.190,00
80	040.000.063	ENXADA CONSTRUÇÃO C/ CABO 30	20	83,90	1.678,00
81	040.000.065	ENXADA LARGO C/ CABO 2,5	20	88,99	1.779,80
82	040.000.295	ESCADA 5 DEGRAUS	5	279,60	1.398,00

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



MUNICÍPIO DE NOVAIS

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO,350

CNPJ : 65.711.699/0001-43

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00001/26		Data: 20/01/2026	Abertura: 26/02/2026	Encerramento: 06/02/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
83	040.000.296	ESCADA 6 DEGRAUS	5	328,00	1.640,00
84	040.000.297	ESCADA 7 DEGRAUS	5	350,99	1.754,95
85	041.000.543	ESCADA ALUMINIO E FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL 7,20M 4		1.347,71	5.390,84
86	040.002.469	ESMALTE SINTÉTICO AUTO BRILHO 3,600 ML	100	168,83	16.883,00
87	041.000.544	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA BRANCO SEMI BF 10		189,15	1.891,50
88	041.000.545	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA CINZA SEMI BRIL 10		189,15	1.891,50
89	041.000.547	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA PRETO SEMI BRIL 10		189,15	1.891,50
90	041.000.546	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA VERDE SEMI BRIL 10		189,15	1.891,50
91	040.002.470	ESMERILHADEIRA ANGULAR 650W	2	485,90	971,80
92	040.001.804	FACA PARA ROÇADEIRA	50	49,75	2.487,50
93	040.002.011	FECHADURA COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	30	94,77	2.843,10
94	040.001.910	FIO FLEX 1,5 MM	1.000	1,97	1.970,00
95	040.001.911	FIO FLEX 10,00 MM	400	14,00	5.600,00
96	040.000.303	FIO FLEX 2,5MM	3.000	2,81	8.430,00
97	040.001.913	FIO FLEX 4,00 MM	700	4,29	3.003,00
98	040.001.914	FIO FLEX 6,00 MM	1.000	7,97	7.970,00
99	040.002.694	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS	30	42,00	1.260,00
100	040.002.049	FITA CREPE 48X50	50	16,78	839,00
101	040.002.050	FITA DUPLA FACE 2 M	30	30,08	902,40
102	040.001.915	FITA ISOLANTE 20M	200	13,38	2.676,00
103	040.002.397	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	100	9,90	990,00
104	040.002.029	FIXADOR P/CAL	500	12,31	6.155,00
105	040.002.472	FUNDO P/ METAIS 3.600 ML	60	194,44	11.666,40
106	040.002.473	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8X500W	3	371,27	1.113,81
107	040.002.474	GRAFIATO BRANCO BR 25 KG	20	95,00	1.900,00
108	040.001.850	JOELHO 45 ESGOTO 100 MM	50	24,00	1.200,00
109	040.002.403	JOELHO 90 2" SOLDÁVEL	100	43,80	4.380,00
110	040.000.322	JOELHO 90 3/4 SOLDÁVEL	200	2,84	568,00
111	040.000.323	JOELHO 90 AZUL 3/4	200	15,34	3.068,00
112	040.002.405	JOELHO ESGOTO 90X100 MM	50	17,00	850,00
113	031.000.409	LAMPADA LED 15W	200	17,84	3.568,00
114	040.002.355	LAMPADA LED 20W	200	22,00	4.400,00
115	040.002.356	LAMPADA LED 30W	150	25,00	3.750,00
116	031.000.391	LAMPADA LED 40W	200	33,04	6.608,00
117	031.000.734	LAMPADA LED 50W	150	41,69	6.253,50
118	040.002.357	LAMPADA LED 9W	200	8,65	1.730,00
119	031.000.325	LAMPADA LED TUBULAR 18W	300	41,75	12.525,00
120	040.002.697	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	200	59,90	11.980,00
121	040.002.361	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	200	78,95	15.790,00
122	040.002.363	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	200	59,00	11.800,00
123	040.002.364	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W	200	76,00	15.200,00

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



MUNICÍPIO DE NOVAIS

RUA ANTONIO BLASQUES ROMERO, 350

CNPJ : 65.711.699/0001-43

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00001/26		Data: 20/01/2026	Abertura: 26/02/2026	Encerramento: 06/02/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
124	040.002.477	LÁTEX ACRÍLICO 18 L	80	346,00	27.680,00
125	040.000.334	LINHA DE PEDREIRO 100M	50	13,90	695,00
126	040.000.337	LUVA AZUL 3/4 L/R	400	12,40	4.960,00
127	040.002.409	LUVA CORRER 2"	50	78,79	3.939,50
128	040.000.338	LUVA CORRER 3/4	200	19,90	3.980,00
129	040.002.899	LUVA P/ SERVIÇOS GERAIS, DE ALGODÃO REVESTIDA DE 240		18,98	4.555,20
130	040.002.410	LUVA SOLDABEL 25MM	200	1,94	388,00
131	040.002.412	LUVA SOLDABEL 60MM	100	24,30	2.430,00
132	040.002.012	MAÇANETA TIPO ALAVANCA	30	26,24	787,20
133	040.002.479	MANGUEIRA JARDIM ½	500	3,81	1.905,00
134	040.002.480	MANGUEIRA JARDIM 3/4	500	8,00	4.000,00
135	041.000.548	MARTELO AÇO UNHA FERTAK ORIGINAL 650G PROFISSIO	50	29,00	1.450,00
136	040.002.482	MASSA ACRÍLICA 18 L	20	143,37	2.867,40
137	040.002.483	MASSA CORRIDA 18 L	30	77,71	2.331,30
138	040.002.372	MODULO INTERRUPTOR PARALELO	100	10,00	1.000,00
139	031.000.314	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	100	8,50	850,00
140	040.002.375	MODULO TOMADA 2P+T 10A	150	7,80	1.170,00
141	040.002.376	MODULO TOMADA 2P+T 20A	150	9,33	1.399,50
142	040.000.347	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	50	16,96	848,00
143	040.002.486	PÂ BICO Nº 4	20	78,90	1.578,00
144	040.002.039	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 10	1.000	1,00	1.000,00
145	040.000.621	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 6	1.000	0,51	510,00
146	040.000.622	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 8	1.000	0,97	970,00
147	040.000.353	PARAFUSO FENDA BROCANTE	1.000	0,48	480,00
148	040.001.807	PICARETA	10	130,00	1.300,00
149	040.002.500	PISO CERÂMICO 56X56 CM	200	37,67	7.534,00
150	040.002.377	PLACA 4X2 PARA 1 MODULO	50	11,26	563,00
151	040.002.378	PLACA 4X2 PARA 2 MODULOS	50	13,17	658,50
152	040.002.379	PLACA 4X2 PARA 3 MODULOS	50	19,00	950,00
153	040.000.357	PLUG FÊMEA 10 AMP	200	11,56	2.312,00
154	040.001.918	PLUG FÊMEA 20 AMP	50	19,01	950,50
155	040.001.919	PLUG MACHO 10 AMP	200	8,58	1.716,00
156	040.000.360	PLUG MACHO 20 AMP	50	17,33	866,50
157	040.002.009	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80X2,10M	10	299,00	2.990,00
158	040.002.493	PORTA LAMINADA 80X210	10	595,00	5.950,00
159	040.002.041	PREGO 15X15	20	34,79	695,80
160	040.000.003	PREGO 18X24	10	34,99	349,90
161	040.002.382	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO/METÁLICO 250W	100	188,90	18.890,00
162	040.002.383	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO/METÁLICO 400W	100	299,00	29.900,00
163	031.000.528	REFLETOR DE LED 100W	50	85,22	4.261,00
164	040.002.385	REFLETOR LED 150W	30	132,00	3.960,00

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



MUNICÍPIO DE NOVAIS

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO,350

CNPJ : 65.711.699/0001-43

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00001/26		Data: 20/01/2026	Abertura: 26/02/2026	Encerramento: 06/02/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
165	040.002.388	REFLETOR LED 200W	30	158,00	4.740,00
166	040.002.387	REFLETOR LED 400W	20	228,90	4.578,00
167	040.002.388	REFLETOR LED 50W	50	52,66	2.633,00
168	041.000.549	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA L 50		57,70	2.885,00
169	041.000.550	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA L 20		57,70	1.154,00
170	041.000.551	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA L 50		57,70	2.885,00
171	041.000.553	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA L 20		57,70	1.154,00
172	041.000.552	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA L 50		57,70	2.885,00
173	041.000.554	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA L 200		57,70	11.540,00
174	041.000.555	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA L 200		57,70	11.540,00
175	040.002.414	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL DE PVC 2"	20	88,83	1.776,60
176	040.002.415	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL DE PVC 3/4	300	19,84	5.952,00
177	040.002.499	REJUNTE PARA PISO	100	14,99	1.499,00
178	040.002.703	RELÊ FALTA FASE (220/380W)	10	179,74	1.797,40
179	040.001.923	RELE FOTOCELULA	200	53,86	10.772,00
180	040.002.416	REPARO P/ VÁLVULAS HYDRA	50	78,00	3.900,00
181	040.002.417	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	20	141,00	2.820,00
182	040.002.497	REVESTIMENTO CERÂMICO 32X58 MM	100	39,05	3.905,00
183	040.000.376	ROLO DE ESPUMA 15CM	50	12,97	648,50
184	040.000.377	ROLO DE ESPUMA 5CM	50	6,67	333,50
185	040.000.378	ROLO DE ESPUMA 9CM	50	9,79	489,50
186	040.001.985	ROLO DE LA 23 CM EXTRA	50	32,30	1.615,00
187	040.002.706	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM	50	15,90	795,00
188	040.002.501	SELADORA PARA MADEIRA 3,600ML	20	194,00	3.880,00
189	041.000.556	SELANTES POLIURETANO ADESIVO PU40 CIBRA FLEX BR. 30		19,00	570,00
190	040.002.502	SERRA MARMORE CORTE SECO 1300W	2	669,00	1.338,00
191	040.001.863	SIFÃO SANFONADO	100	12,15	1.215,00
192	040.001.931	SOQUETE PARA LÂMPADA E-27	50	7,76	388,00
193	040.001.930	SOQUETE PARA LÂMPADA E-40	50	14,15	707,50
194	040.001.864	SPUD VASO SANITÁRIO	30	14,90	447,00
195	041.000.557	STROBO DE 8W	400	24,69	9.876,00
196	040.002.774	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFI	100	132,00	13.200,00
197	040.002.773	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINAC	100	132,00	13.200,00
198	040.002.418	TE AZUL 3/4	50	14,39	719,50
199	040.002.390	TE ELETRICO	50	18,00	900,00
200	040.001.867	TE ESGOTO 100X100 MM	20	26,89	537,80
201	040.002.421	TE SOLDAVEL 25MM	100	3,99	399,00
202	040.002.423	TE SOLDAVEL 60MM	50	45,79	2.289,50
203	040.001.971	TELA MALHA DE AÇO SOLDADA 15X15CM 3,4MM 2X3M	200	119,70	23.940,00
204	040.001.970	TELA MALHA DE AÇO SOLDADA 20X20CM 3,4MM 2X3M	200	72,75	14.550,00
205	040.001.831	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA	20.000	2,00	40.000,00

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



MUNICÍPIO DE NOVAIS

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO,350

CNPJ : 65.711.699/0001-43

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00001/26		Data: 20/01/2026	Abertura: 26/02/2026	Encerramento: 06/02/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
206	040.002.503	TELHA CERÂMICA ROMANA	20.000	1,94	38.800,00
207	040.002.504	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44MX0,50M	100	48,87	4.887,00
208	040.002.707	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,06MX1,10M	100	126,49	12.649,00
209	040.002.708	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,66MX1,10M	50	133,69	6.684,50
210	040.002.505	TEXTURA RÚSTICA LATA DE 25 KG	20	120,15	2.403,00
211	040.002.506	THINNER 5 L	50	130,88	6.543,00
212	040.001.828	TIJOLO 6 FUROS 24x24x11	50.000	1,30	65.000,00
213	040.002.709	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19	50.000	0,94	47.000,00
214	040.001.827	TIJOLO MAQUINADO	50.000	0,57	28.500,00
215	040.002.507	TINTA ESPECIAL PARA PISO 18 L. CINZA CHUMBO	50	245,98	12.298,00
216	040.002.508	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18 L	50	614,70	30.735,00
217	040.002.509	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18 L	50	599,65	29.982,50
218	040.002.092	TORNEIRA BICA MÓVEL DE METAL	50	84,00	4.200,00
219	040.001.873	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	30	30,00	900,00
220	040.002.712	TORNEIRA ELÉTRICA (110/220V)	10	233,00	2.330,00
221	041.000.558	TORNEIRA JARDIM METAL	30	30,00	900,00
222	040.002.513	TRELIÇA TB 8L 6,0 M	120	95,00	11.400,00
223	040.000.397	TRINCHA 1"	50	6,89	344,50
224	040.002.001	TRINCHA 2"	50	13,11	655,50
225	040.002.514	TRINCHA 2.1/2"	50	19,00	950,00
226	040.002.424	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITÁRIO	50	43,99	2.199,50
227	040.002.425	TUBO ESGOTO 100MM	50	104,79	5.239,50
228	040.002.429	TUBO SOLDAVEL 25MM	200	34,90	6.980,00
229	040.002.431	TUBO SOLDAVEL 60MM	100	160,00	16.000,00
230	040.002.057	VASSOURA PARA JARDIM DE AÇO REGULADOR	30	47,30	1.419,00
231	040.002.713	VENTILADOR OSCILANTE COLUNA	10	419,99	4.199,90
232	040.002.391	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM COM HELICE	30	369,51	11.085,30
233	040.000.405	VENTILADOR PARA TETO	50	303,30	15.165,00
234	040.002.515	VERGALHÃO CA50 10 MM	300	70,90	21.270,00
235	040.002.516	VERGALHÃO CA50 12,5 MM	300	109,50	32.850,00
236	040.002.517	VERGALHÃO CA50 6,30 MM	300	34,42	10.326,00
237	040.002.518	VERGALHÃO CA50 8,00 MM	400	57,75	23.100,00
238	040.002.519	VERNIZ MARÍTIMO 3.600 ML	20	174,50	3.490,00
TOTAL			259.889	21.799,24	1.578.732,07

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

Processo de Licitação nº ---/20--

Pregão Eletrônico nº --/20--

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de Materiais de Construção em geral, Ferramentas e Acessórios, destinados à manutenção de prédios públicos do Município de Novais/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---.---

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: -----

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ procurador: -----

II – DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: -----

Cargo: -----

CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (--) -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV – PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a entregar os produtos abaixo descritos, referentes ao Pregão Eletrônico sobredito:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	50	UN	ACIONADOR PARA VÁLVULA HYDRA			
2	30	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 2"			
3	400	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4			
4	100	UN	ADESIVO INSTANTANEO 793 20G			
5	20	UN	ADESIVO PLASTICO 850GR			
6	50	UN	ADESIVO PLASTICO C/ PINCEL 175G			
7	50	UN	ADESIVO SILICONE 280 G			
8	50	UN	AGUARRÁS 5 L			
9	50	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 152MM ISOLADO COM MOLA 6, AÇO INOXIDÁVEL			
10	50	UN	ANTI-CORROSIVO 300 ML			
11	100	RL	ARAME RECOZIDO TRANÇADO Nº 18			
12	100	MT	AREIA FINA LAVADA			
13	100	MT	AREIA GROSSA LAVADA			
14	100	UN	ARGAMASSA EMBALAGEM DE 20 KG			
15	30	UN	ASSENTO SANITÁRIO			
16	100	UN	BARRAS DE METALÃO 20X20 CHAPA 18"			
17	100	UN	BARRAS DE METALÃO 25X25 CHAPA 18"			
18	160	UN	BARRAS DE TUBO REDONDO DE 1/2" CHAPA 18"			
19	120	UN	BARRAS DE TUBO REDONDO DE 1" CHAPA 18"			
20	50	UN	BASE DE RELE			
21	30.000	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39			
22	50	PAR	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - BRANCA			
23	50	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, COM ELÁSTICO LATERAL E SEM BICO DE AÇO, COR PRETA			
24	200	MT	BRITA 1			
25	200	MT	BRITA Nº 0 OU PEDRISCO			
26	20	UN	BROCA DE VIDEA 10MM			
27	20	UN	BROCA DE VIDEA 6MM			
28	20	UN	BROCA DE VIDEA 8MM			
29	50	UN	BROXA RETANGULAR			
30	6	UN	CABO DE AÇO GALVANIZADO VONDER 1.5MM 6X7 BOBINA 500M			
31	1000	MT	CABO PP 2 X 1,5MM			
32	600	MT	CABO PP 2 X2,5MM			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

33	200	MT	CABO PP 2X4,0MM			
34	100	MT	CABO PP 3X1,5MM			
35	100	MT	CABO PP 3X2,5MM			
36	100	MT	CABO PP 3X4,0MM			
37	50	UN	CADEADO Nº 25			
38	50	UN	CADEADO Nº 30			
39	50	UN	CADEADO Nº 50			
40	20	UN	CAIXA EXTERNA PARA 1 MODULO			
41	20	UN	CAIXA EXTERNA PARA 2 MODULOS			
42	20	UN	CAIXA EXTERNA PARA 3 MODULOS			
43	6	UN	CAIXA POLIETILENO 1000 LT C/ TAMPA			
44	6	UN	CAIXA POLIETILENO 500 LT C/ TAMPA			
45	1.000	UN	CAL HIDRATADA CH-III-20 KG			
46	500	UN	CAL PINTURA 8 KG			
47	150	UN	CANAleta SISTEMA X 10X20MM			
48	30	UN	CAP SOLDÁVEL 2"			
49	50	UN	CAP SOLDÁVEL 3/4			
50	50	UN	CAPACITOR PARA VENTILADOR			
51	20	UN	CARRIOLA			
52	10	UN	CAVADEIRA C/ CABO			
53	20	UN	CHUVEIRO			
54	50	UN	CILINDRO MIOLO TAMBOR P/ FECHADURAS			
55	1.500	UN	CIMENTO CP II-Z-32-50 KG			
56	120	UN	COLUNA PRONTA DE 7X14X5/16 COM 6M COMPRIMENTO			
57	6	UN	CONTATOR 32A			
58	6	UN	CONTATOR 40A			
59	6	UN	CONTATOR 65A			
60	200	MT	CORDA Nº 8			
61	1.500	MT	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM			
62	3.000	MT	CORDÃO PARALELO 2X1.1/5MM			
63	1.500	MT	CORDÃO PARALELO 2X2.1/5MM			
64	50	KG	CORRENTE Nº 6			
65	500	UN	CUMEEIRA CERÂMICA COLONIAL			
66	40	UN	DISCO DE CORTE P/ FERRO 12"			
67	200	UN	DISCO DE CORTE P/ FERRO 4,5"			
68	50	UN	DISCO DE CORTE P/ FERRO 9"			
69	5	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A			
70	5	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A			
71	15	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A			
72	15	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70A			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

73	5	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A			
74	2	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A			
75	5	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A			
76	15	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A			
77	15	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A			
78	5	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70A			
79	100	UN	ELETRODO E6013 P/ SOLDA 2,5 MM			
80	20	UN	ENXADA CONSTRUÇÃO C/ CABO 30			
81	20	UN	ENXADÃO LARGO C/ CABO 2,5			
82	5	UN	ESCADA 5 DEGRAUS			
83	5	UN	ESCADA 6 DEGRAUS			
84	5	UN	ESCADA 7 DEGRAUS			
85	4	UN	ESCADA ALUMINIO E FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 7,20M 23 DEGRAUS			
86	100	UN	ESMALTE SINTÉTICO AUTO BRILHO 3,600 ML			
87	10	UN	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA BRANCO SEMI BRILHO 3,6 LITROS			
88	10	UN	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA CINZA SEMI BRILHO 3,6 LITROS			
89	10	UN	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA PRETO SEMI BRILHO 3,6 LITROS			
90	10	UN	ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA VERDE SEMI BRILHO 3,6 LITROS V			
91	2	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 650W			
92	50	UN	FACA PARA ROÇADEIRA			
93	30	UN	FECHADURA COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA			
94	1.000	MT	FIO FLEX 1,5 MM			
95	400	MT	FIO FLEX 10,00 MM			
96	3.000	MT	FIO FLEX 2,5MM			
97	700	MT	FIO FLEX 4,00 MM			
98	1.000	MT	FIO FLEX 6,00 MM			
99	30	UN	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS			
100	50	UN	FITA CREPE 48X50			
101	30	UN	FITA DUPLA FACE 2 M			
102	200	UN	FITA ISOLANTE 20M			
103	100	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M			
104	500	UN	FIXADOR P/CAL			
105	60	UN	FUNDO P/ METAIS 3.600 ML			
106	3	UN	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8X500W			
107	20	UN	GRAFIATO BRANCO BR 25 KG			
108	50	UN	JOELHO 45 ESGOTO 100 MM			
109	100	UN	JOELHO 90 2" SOLDÁVEL			
110	200	UN	JOELHO 90 3/4 SOLDÁVEL			
111	200	UN	JOELHO 90 AZUL 3/4			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

112	50	UN	JOELHO ESGOTO 90X100 MM			
113	200	UN	LAMPADA LED 15W			
114	200	UN	LAMPADA LED 20W			
115	150	UN	LÂMPADA LED 30W			
116	200	UN	LAMPADA LED 40W			
117	150	UN	LAMPADA LED 50W			
118	200	UN	LAMPADA LED 9W			
119	300	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W			
120	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W			
121	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W			
122	200	UN	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W			
123	200	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W			
124	80	UN	LÁTEX ACRÍLICO 18 L			
125	50	UN	LINHA DE PEDREIRO 100M			
126	400	UN	LUVA AZUL 3/4 L/R			
127	50	UN	LUVA CORRER 2"			
128	200	UN	LUVA CORRER 3/4			
129	240	PAR	LUVA P/ SERVIÇOS GERAIS, DE ALGODÃO REVESTIDA DE BORRACHA, COM PALMA CORRUGADA			
130	200	UN	LUVA SOLDAVEL 25MM			
131	100	UN	LUVA SOLDAVEL 60MM			
132	30	UN	MAÇANETA TIPO ALAVANCA			
133	500	MT	MANGUEIRA JARDIM ½			
134	500	MT	MANGUEIRA JARDIM 3/4			
135	50	UN	MARTELO AÇO UNHA FERTAK ORIGINAL 650G PROFISSIONAL CABO FIBRA 27MM, COMPRIMENTO 33MM			
136	20	UN	MASSA ACRÍLICA 18 L			
137	30	UN	MASSA CORRIDA 18 L			
138	100	UN	MODULO INTERRUPTOR PARALELO			
139	100	UN	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES			
140	150	UN	MODULO TOMADA 2P+T 10A			
141	150	UN	MODULO TOMADA 2P+T 20A			
142	50	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
143	20	UN	PÁ BICO Nº 4			
144	1000	UN	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 10			
145	1.000	UN	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 6			
146	1000	UN	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 8			
147	1000	UN	PARAFUSO FENDA BROCANTE			
148	10	UN	PICARETA			
149	200	MT	PISO CERÂMICO 56X56 CM			
150	50	UN	PLACA 4X2 PARA 1 MODULO			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

151	50	UN	PLACA 4X2 PARA 2 MODULOS			
152	50	UN	PLACA 4X2 PARA 3 MODULOS			
153	200	UN	PLUG FÊMEA 10 AMP			
154	50	UN	PLUG FÊMEA 20 AMP			
155	200	UN	PLUG MACHO 10 AMP			
156	50	UN	PLUG MACHO 20 AMP			
157	10	UN	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80X2,10M			
158	10	UN	PORTA LAMINADA 80X210			
159	20	kg	PREGO 15X15			
160	10	kg	PREGO 18X24			
161	100	UN	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO/METÁLICO 250W			
162	100	UN	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO/METÁLICO 400W			
163	50	UN	REFLETOR DE LED 100W			
164	30	UN	REFLETOR LED 150W			
165	30	UN	REFLETOR LED 200W			
166	20	UN	REFLETOR LED 400W			
167	50	UN	REFLETOR LED 50W			
168	50	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO BRANCO-FRIO			
169	20	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR AZUL			
170	50	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR LILAS			
171	20	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR ROSA			
172	50	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR ROXO			
173	200	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR VERDE			
174	200	UN	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA LUZ FRIA PRETO COR VERMELHO			
175	20	UN	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL DE PVC 2"			
176	300	UN	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL DE PVC 3/4			
177	100	PCT	REJUNTE PARA PISO			
178	10	UN	RELÊ FALTA FASE (220/380W)			
179	200	UN	RELE FOTOCELULA			
180	50	UN	REPARO P/ VÁLVULAS HYDRA			
181	20	UN	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA			
182	100	MT	REVESTIMENTO CERÂMICO 32X58 MM			
183	50	UN	ROLO DE ESPUMA 15CM			
184	50	UN	ROLO DE ESPUMA 5CM			
185	50	UN	ROLO DE ESPUMA 9CM			
186	50	UN	ROLO DE LA 23 CM EXTRA			
187	50	UN	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM			
188	20	UN	SELADORA PARA MADEIRA 3,600ML			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

189	30	UN	SELANTE POLIURETANO ADESIVO PU40 BRANCO 400G			
190	2	UN	SERRA MARMORE CORTE SECO 1300W			
191	100	UN	SIFÃO SANFONADO			
192	50	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA E-27			
193	50	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA E-40			
194	30	UN	SPUD VASO SANITÁRIO			
195	400	UN	STROBO DE 8W			
196	100	UN	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADO 2,20X1,10M E=11 MM			
197	100	UN	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,20X1,10M E= 10MM			
198	50	UN	TE AZUL 3/4			
199	50	UN	TE ELETRICO			
200	20	UN	TE ESGOTO 100X100 MM			
201	100	UN	TE SOLDAVEL 25MM			
202	50	UN	TE SOLDAVEL 60MM			
203	200	UN	TELA MALHA DE AÇO SOLDADA 15X15CM 3,4MM 2X3M			
204	200	UN	TELA MALHA DE AÇO SOLDADA 20X20CM 3,4MM 2X3M			
205	20.000	UN	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA			
206	20.000	UN	TELHA CERÂMICA ROMANA			
207	100	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44MX0,50M			
208	100	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,06MX1,10M			
209	50	UN	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,66MX1,10M			
210	20	UN	TEXTURA RÚSTICA LATA DE 25 KG			
211	50	UN	THINNER 5 L			
212	50.000	UN	TIJOLO 6 FUIROS 24X24X11			
213	50.000	UN	TIJOLO 8 FUIROS 9X19X19			
214	50.000	UN	TIJOLO MAQUINADO			
215	50	UN	TINTA ESPECIAL PARA PISO 18 L. CINZA CHUMBO			
216	50	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA 18 L			
217	50	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA 18 L			
218	50	UN	TORNEIRA BICA MOVEL METAL			
219	30	UN	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D ÁGUA 3/4			
220	10	UN	TORNEIRA ELÉTRICA (110/220V)			
221	30	UN	TORNEIRA JARDIM METAL			
222	120	UN	TRELIÇA TB 8L 6,0 M			
223	50	UN	TRINCHA 1"			
224	50	UN	TRINCHA 2"			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

225	50	UN	TRINCHA 2.1/2"			
226	50	UN	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITÁRIO			
227	50	UN	TUBO ESGOTO 100MM			
228	200	UN	TUBO SOLDAVEL 25MM			
229	100	UN	TUBO SOLDAVEL 60MM			
230	30	UN	VASSOURA PARA JARDIM DE AÇO REGULADOR			
231	10	UN	VENTILADOR OSCILANTE COLUNA			
232	30	UN	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM COM HELICE DE 8 PÁS			
233	50	UN	VENTILADOR PARA TETO			
234	300	UN	VERGALHÃO CA50 10 MM			
235	300	UN	VERGALHÃO CA50 12,5 MM			
236	300	UN	VERGALHÃO CA50 6,30 MM			
237	400	UN	VERGALHÃO CA50 8,00 MM			
238	20	UN	VERNIZ MARÍTIMO 3.600 ML			

-Valor Global da Proposta por extenso: -----

- Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias corridos).

- Prazo de Entrega: Conforme informações constantes no Termo de Referência.

- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**.

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, de acordo com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

----- (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF nº -----, sediada na -
----- (endereço completo), por seu representante legal (qualificação completa), portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, que ao final subscreve, **DECLARA** expressamente a quem interessar e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Novais ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- j) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

k) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

l) Que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao Contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, Data e Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

----- (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/-----, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)-----, portador(a) do CPF nº ---.---.--- e do RG nº ---.---.---, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Local e Data

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

Processo de Licitação nº ---/20--

Pregão Eletrônico nº --/20--

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de Materiais de Construção em geral, Ferramentas e Acessórios, destinados à manutenção de prédios públicos do Município de Novais/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa -----, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº ----.--- e do RG nº ----.---, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) -----, Portador do CPF nº ----.--- e do RG nº ----.---, **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços apresentados na proposta comercial relativa aos **Item(ns) --(número do Item e descrição)** e **--(número do Item e descrição)** do referido certame **são exequíveis, estando compatíveis com os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto licitado.**

Para fins de transparência e comprovação da viabilidade econômica da proposta, apresenta-se a estrutura resumida de formação do preço:

Custo direto R\$ --(-----) cada unidade/peças etc.;

Preço de venda ofertado R\$ --(-----) cada unidade/peça etc.;

Margem Bruta estimada sobre o custo --,--% (-----).

A margem entre o custo e o preço ofertado é suficiente para cobrir despesas indiretas, tributos, encargos operacionais, administrativos e ainda assegurar margem de lucro adequada, o que comprova a exequibilidade da proposta.

Declara, ainda, que a empresa possui plena capacidade técnica e operacional para fornecer o(s) item(ns), conforme especificações constantes no edital e seus anexos, assumindo o compromisso de cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

Por fim, afirma que os valores apresentados foram formados com base em critérios realistas de mercado, considerando insumos, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas envolvidas, assegurando, assim, a viabilidade econômica da execução contratual.

Nestes termos, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e Data

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº -----.----- e do RG nº --.---.-----, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº -----.----- e do RG nº --.---.-----, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar Ata de Registro de Preços e Contratos, referentes ao Pregão Eletrônico nº --/20--.

Local e Data

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/20--

FORNECEDOR Nº --/20--

PROCESSO Nº ---/20-- - PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/20--

Aos -- dias do mês de ---- de 20--, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Inscrição no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Senhor(a) ----- (nome), portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, neste ato denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/20--**, homologado em -- de ---- de 20--, **RESOLVE**, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---, com sede administrativa estabelecida na -----, nº ---, CEP: --.-----, na Cidade de -----, Estado de -----, neste ato, representada por seu ----- (função), o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº - --.---.----- e do RG nº --.---.-----.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de Materiais de Construção em geral, Ferramentas e Acessórios**, destinados à manutenção de prédios públicos do Município de Novais/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Licitação nº --/20--, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital de Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, os valores unitários, os valores totais e as marcas ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						

VALOR TOTAL				R\$--.-- (-----)		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a própria Administração municipal, abrangendo todos os órgãos desta municipalidade.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no edital de licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado na Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá promover negociação com o fornecedor visando à adequação dos valores eventualmente contratados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Formalizada a alteração do preço registrado, o órgão gerenciador adotará as providências necessárias para a eventual adequação dos valores dos contratos decorrentes da Ata, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Administração Municipal entre os órgãos municipais, de acordo com a necessidade superveniente do serviço público.

8.2. O remanejamento de quantitativos somente poderá ocorrer entre órgãos municipais integrantes da estrutura administrativa do Município, não caracterizando adesão à ata por órgão ou entidade estranha à Administração Municipal.

8.3. Para fins de remanejamento, será considerado órgão municipal participante aquele que tiver informado estimativa de consumo no momento da fase de planejamento da contratação.

8.4. O remanejamento será admitido desde que não haja prejuízo ao atendimento das necessidades originalmente previstas pelo órgão municipal que sofrer a redução do quantitativo estimado.

8.5. Compete ao setor responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços autorizar o remanejamento solicitado, mediante justificativa formal e anuência prévia do órgão municipal que terá redução dos quantitativos inicialmente estimados.

8.6. O remanejamento de quantitativos não implicará alteração dos preços registrados, das condições contratuais nem ampliação do objeto originalmente licitado, devendo ser observado o limite global registrado na ata.

8.7. Nos casos em que não houver, na fase de planejamento, a discriminação detalhada dos quantitativos por órgão municipal, a distribuição das quantidades para atendimento das demandas internas da Administração Municipal poderá ocorrer por meio de remanejamento, conforme necessidade devidamente justificada.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no ANEXO I - Termo de Referência anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR

----- (nome) – Prefeito(a) Municipal

----- (Razão Social)

DETENTORA DA ATA

----- (nome) – ----- (função)

Testemunhas:

1ª -----

----- (nome)

CPF: ---.---.---

2ª -----

----- (nome)

CPF: ---.---.---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº --/20—, Fornecedor nº --/20—; Origem: Processo nº ---/20--, Pregão Eletrônico nº --/20--; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: -----(Razão Social), CNPJ nº -.-.-.-./-----; Detentora dos itens --,--, --, --, --, --, --, --, -- e -- nos valores estimados em R\$ --.--,--; Objeto: **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de Materiais de Construção em geral, Ferramentas e Acessórios**, destinados à manutenção de prédios públicos do Município de Novais/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: --/--/20—à --/--/20--. Local e Data. -----(nome) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX 1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS

DETENTORA DA ATA: -----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/20—

FORNECEDOR Nº --/20—

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de Materiais de Construção em geral, Ferramentas e Acessórios, destinados à manutenção de prédios públicos do Município de Novais/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Pelo Fornecedor:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

Assinatura: -----

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX 2 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

DETENTORA DA ATA: -----
CNPJ Nº --.---.---/-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/20--
FORNECEDOR Nº --/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--
VIGÊNCIA: --/--/20-- a --/--/20--

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de Materiais de Construção em geral, Ferramentas e Acessórios, destinados à manutenção de prédios públicos do Município de Novais/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ ---.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

----- (NOME)

Prefeito(a) Municipal – e-mail: -----@-----.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

FORNECEDOR:

Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº --.---.---.---, com sede administrativa estabelecida na -----, nº ---, -----, CEP: --.-----, na Cidade de -----, Estado de -----, neste ato, representada por seu -----(função), o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº - --.---.----- e do RG nº --.---.-----.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

FORNECEDOR:

Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº --.---.---.---, com sede administrativa estabelecida na -----, nº ---, -----, CEP: --.-----, na Cidade de -----, Estado de -----, neste ato, representada por seu -----(função), o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº - --.---.----- e do RG nº --.---.-----.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20-- QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----
----- PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. São partes contratantes:

1.1.1. De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.----- e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---, estabelecida à (endereço completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.----- SSP/--, firmam nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2024, de 02 de dezembro de 2024 e demais legislação aplicável, com respaldo no Processo de Licitação nº ---/20--, Pregão Eletrônico nº --/20--. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição eventual e parcelada de Materiais de Construção em geral, Ferramentas e Acessórios**, destinados à manutenção de prédios públicos do Município de Novais/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta do Contratado; e

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de ----(----) ---- contados da data deste instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ --.---,-- (-----) .

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Por meio do gestor do Contrato, comunicar a autoridade máxima do Município (Prefeito) acerca do descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado, para adoção das providências administrativas cabíveis;

9.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis ;

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver;

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Quando da apresentação da Nota Fiscal para fins de pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a entrega, ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, dos seguintes documentos:

10.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

10.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

10.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

10.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.4. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.4.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.13. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.16. Não submeter menores de dezoito anos à realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a quaisquer atividades vedadas pela legislação vigente sobre trabalho infantil;

10.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.20. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no edital de licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do Contrato.

13.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Novais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Código, função programática, categoria, descrição e ficha.(detalhar cada dotação orçamentária).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

----- (nome) – Prefeito(a) Municipal

----- (Razão Social)

CONTRATADA

----- (nome) – ----- (função)

Testemunhas:

1ª -----
----- (nome)

CPF: ---.---.-----
2ª -----
----- (nome)

CPF: ---.---.-----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--; PROCESSO Nº ---/20--, PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/20--;
RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: MUNICÍPIO DE
NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: -----, CNPJ nº --.---.--
-/-----; OBJETO: **Aquisição eventual e parcelada de Materiais de Construção em geral,
Ferramentas e Acessórios**, destinados à manutenção de prédios públicos do Município de
Novais/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações
constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: --/--/20—a --/--/20--; Valor Global:
R\$ --.---.--; Dotação Orçamentária: Conforme segunda do referido Contrato. Data da assinatura:
--/--/20—. Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--. ----- (NOME) – Prefeito
Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO X - 1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/----

OBJETO: **Aquisição eventual e parcelada de Materiais de Construção em geral, Ferramentas e Acessórios**, destinados à manutenção de prédios públicos do Município de Novais/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO X - 2 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- a --/--/20--

OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de Materiais de Construção em geral, Ferramentas e Acessórios, destinados à manutenção de prédios públicos do Município de Novais/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ ---.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

-----**(NOME)**

Prefeito(a) Municipal – e-mail: -----@-----.---.---.---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / Contratos@novais.sp.gov.br